Edição 760 Boituva, 04 de Maio de 2020

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Boituva

Diário Oficial
Eletrônico

Boituva, 04 de Maio de 2020 Edição 760

Portaria

PORTARIA Nº 21.455, DE 04 DE MAIO DE 2020.

"Nomeia Gestor da Parceria dos Termos de Colaboração com as Organizações da Sociedade Civil"

FERNANDO LOPES DA SILVA, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Federal 13.019/2014 que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o (a) servidor (a) público municipal **JACSON GOMES DOS SANTOS**, portador (a) do RG nº 23.729.231-2, como **GESTOR DA PARCERIA DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO** firmado entre o Município de Boituva e as Organizações Sociais nos termos da Lei Federal 13.019/2014

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 20.573 de 14 de agosto de 2019

Prefeitura de Boituva, em 04 de maio de 2020.

FERNANDO LOPES DA SILVA
Prefeito de Boituva/SP

AMAURI PINHEIRO
Secretário de Administração e Gestão Governamental

Decreto

DECRETO Nº 2.533, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

"DECLARA A INSERVIBILIDADE DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO LOPES DA SILVA, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Inservíveis na data de 14 de março de 2020, bem como parecer Jurídico datado de 27 de abril de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam declarados como inservíveis para o serviço público os bens que compõem o patrimônio público municipal, descritos abaixo:

ITEM	Nº PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO DO BEM
1	31444	Trator Massey Fergusson MF 290 série nº2287015705
2	31433	Retroescavadeira Massey Fergusson 86HS, série nº 860064505

Art. 2º— Os bens mencionados no artigo anterior foram avaliados pela comissão competente, que emitiu Laudo Circunstanciado de Avaliação.

Art. 3º— Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Boituva, 29 de abril de 2020.

FERNANDO LOPES DA SILVA
Prefeito de Boituva/SP

Expediente

Município de Boituva

Lei Municipal n°1023/97

Redação e diagramação: Divisão de Comunicação Social

Meio Eletrônico

Jornalista Responsável:
Simone Sanches
MTB: 0030247/SP

E-mail: imprensa@boituva.sp.gov.br

Sede: Av. Tancredo Neves, 01 – Boituva-SP

Fone/Fax: (15) 3363-8800

Órgão Oficial da Prefeitura

PREFEITO
PROFESSOR FERNANDO LOPES DA SILVA

VICE - PREFEITO
MARIA NASARÉ DA GUIA AZEVEDO

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BOITUVA

Chefe de Gabinete
Amauri Pinheiro (interino)

Secretaria Municipal de Finanças
Juliano Furlan

Secretaria Municipal de Administração e Gestão Governamental
Amauri Pinheiro

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Patrícia Vianna de Souza

Secretaria Municipal de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura
Sidney Satoshi Doi

Secretaria Municipal de Educação
Ellen Marinonio Coan

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
José Romeu Vichier Filho

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Evandro Emersom Camargo

Secretaria Municipal de Saúde
Elcio Ferreira Sena

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Ailton Geraldo Ramos

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais
Paulo Rogério Fogaça

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Carlos Rodolfo Araújo Cruz

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Fábio Augusto Casemiro da Rocha